

**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 16/12/2013**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 28 de novembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 16/12/2013**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 28 de novembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 16 de dezembro do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Eurson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

### 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2018

- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
  - c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
  - d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
  - f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).



- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

### 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 037/2013  
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
Remetente:.....



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços n.º 037/2013  
Envelope n.º 002 – PROPOSTA  
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento do produto objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo para o Lote 01 de 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) e para o Lote 02 o valor de R\$ R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), totalizando o valor máximo de R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e

6



suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2 O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da CONTRATADA no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a CONTRATADA entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## 11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS






12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexecutáveis.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 28 de novembro de 2013.

  
Luiz César dos Santos  
Presidente Comissão de Licitação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo I

## CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 037/2013, que trata de assunto referente à Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo II

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



### Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 037/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo IV

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 037/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013.

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 037/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 037/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante





Anexo VIII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epigrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**MINUTA DO CONTRATO PARA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;



- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2013

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



Anexo I do Edital de Tomada de Preços 037/2013

**Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza**

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Acido muriático p/ piso 1 litro	Unid		230		
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid		920		
3	Alcool em gel 480g	Unid		540		
4	Alcool liquido 1 litro	Unid		745		
5	Algodão 25g	Unid		145		
6	Amaciante p/ roupa com cápsulas de perfume suave 05 litros	Galão		310		
7	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliester)	Unid		100		
8	Balde plástico c/ 0,5mm de espessura, 15 litros	Unid		100		
9	Bisnaga verde 50 ml	Unid		390		
10	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid		420		
11	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par		25		
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par		15		
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par		18		
14	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx		45		
15	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid		340		
16	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão		155		
17	Cera liquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid		350		
18	Cera liquida alto brilho 750 ml incolor	Unid		680		
19	Cera liquida p/ piso 750 ml verde	Unid		615		
20	Cera liquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid		810		
21	Cera liquida p/ laminados 750 ml	Unid		150		
22	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid		95		
23	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid		50		
24	Cola tudo instantâneo 20g	Unid		125		
25	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid		195		
26	Corda para varal nº 05 - 10 metros	Unid		125		
27	Creme dental 90 g	Unid		295		
28	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid		240		
29	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid		590		
30	Desentupidor de encanamento 300 g	Unid		65		
31	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid		1350		
32	Desodorizador de ar lavanda 360 ml	Unid		385		
33	Detergente Amonical p/ piso	Litro		250		
34	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão		30		
35	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx		765		
36	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid		1930		
37	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid		1830		
38	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid		95		
39	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid		120		
40	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid		335		
41	Esponja p/ louça dupla face	Unid		1380		
42	Lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frã		175		
43	Esponja para banho 130x90x45 mm	Unid		130		
44	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid		425		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

45	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct		390		
46	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct		390		
47	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct		370		
48	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct		270		
49	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct		250		
50	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct		250		
51	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct		250		
52	Inseticida multi ação 300 ml	Unid		150		
53	Lenço umidecido infantil pole c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid		320		
54	Limpa vidro 500 ml c/ garrafa	Unid		300		
55	Lixa d' água nº 100	Unid		180		
56	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid		60		
57	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid		115		
58	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid		185		
59	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex). c/ 100 unidades, tamanhos P.M.G.	Cx		400		
60	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 unidades tamanhos P.M.G	Pct		610		
61	Máscaras c/ elástico c/ 50 unid	Unid		135		
62	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx		30		
63	Multi uso 500 ml	Unid		1000		
64	Pá para lixo	Unid		100		
65	Palha de aço nº 02	Unid		155		
66	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid		285		
67	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd		515		
68	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct		1650		
69	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid		90		
70	Papel toalha embalagem c/ 2 rolos 22cmX20cm cada, c/ 60 toalhas	Pct		505		
71	Prendedor de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct		175		
72	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid		235		
73	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão		115		



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

74	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid		130		
75	Rodo de borracha 40cm , madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid		100		
76	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid		180		
77	Rodo de borracha 80cm, com reforço e cabo	Unid		80		
78	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid		275		
79	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid		270		
80	Sabão em barra glicerinado 500g	Unid		265		
81	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid		850		
82	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct		290		
83	Sabonete 90g	Unid		230		
84	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid		260		
85	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid		125		
86	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct		225		
87	Saco de Lixo Branco 60 litros c/ 100 (material contaminado)	Pct		150		
88	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct		215		
89	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct		350		
90	Saco de Lixo 30 litros cinza c/ 50 (micra 0,4)	Pct		200		
91	Saco de Lixo Branco Leitoso 100litros, c/ 100 unidades	Pct		145		
92	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct		225		
93	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid		250		
94	Saco plástico p/ alimentos, capacidade 05 Kg embalagem c/ 100 unid.	Rolo		235		
95	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 (virgem)	Frd		120		
96	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 (virgem)	Frd		145		
97	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid		580		
98	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão		50		
99	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid		200		
100	Talco infantil 200g	Unid		115		
101	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm	Unid		185		
102	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid		420		
103	Toca sanfonada branca descartável c/ 100 unidades	Pct		115		
104	Vassoura de palha c/ cabo	Unid		100		
105	Vassoura de plástico c/ 40cm c/ cabo	Unid		200		
106	Vela 28g	Maço		60		
<b>Total Geral</b>						<b>270.000,00</b>

Lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	unid		150		
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	unid		100		
<b>Total Geral</b>						<b>22.000,00</b>





# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

- OBS: 1) Os produtos serão entregues, conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na secretaria que solicitou a requisição.
- 2) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comprovante de Entrega de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 037/2013 de: 28 de novembro de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )

**Abertura dia: 16 de dezembro de 2013 às 14:00hs**

Recebemos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Iv da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (09) nove empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Rodrigo Miotto – ME, Delmi Miotto – ME, Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda, Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda, D. Szymanski & Cia Ltda -ME, Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME, I. J. Brunherotto - Disk Gás e T. R. Carpes & Cia Ltda - EPP**. Todas as empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Rodrigo Miotto – ME**, foi representada pela Sra. Adriana Aparecida Vigo Miotto; a empresa **Delmi Miotto – ME**, foi representada pelo Sr. Adan Antonio Miotto; a empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, foi representada pelo Sr. Nei Pedro da Silva; a empresa **Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda**, foi representada pelo Sr. Marcos Ferreira Laudelina; a empresa **Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda**, foi representada pelo Sr. Benjamim Pietrobom; a empresa **I. J. Brunherotto - Disk Gás**, foi representada pelo Sr. Cleber Borsoi. As empresas **D. Szymanski & Cia Ltda -ME, Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME**, não estavam representadas, e a empresa **T. R. Carpes & Cia Ltda - EPP** não protocolou proposta. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Na sequência foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação. Todas as empresas foram habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Os participantes foram alertados para ficarem atentos ao prazo de entrega constante no edital. Nada mais havendo, eu **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

  
Luiz Cezar dos Santos  
Presidente Comissão Permanente

  
Rafael Gomes Rocha  
Secretário



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

*Ivo da Silva Moreira*  
Ivo da Silva Moreira  
Membro

*Adan Antonio Miotto*  
Adan Antonio Miotto  
Representante

*Marcos Ferreira Laudelina*  
Marcos Ferreira Laudelina  
Representante

*Cleber Borsoi*  
Cleber Borsoi  
Representante

*Adriana Aparecida Vigo*  
Adriana Aparecida Vigo  
Representante

*Nei Pedro da Silva*  
Nei Pedro da Silva  
Representante

*Benjamin Pietrobom*  
Benjamin Pietrobom  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2013.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 037/2013, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Das empresas participantes (08) oito protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por item. A empresa **Rodrigo Miotto – ME**, foi vencedora no lote 01 dos seguintes itens: 07, 08, 23, 26, 36, 37, 45, 46, 48, 51, 56, 57, 61, 64, 66, 77 a 79, 87, 95, 96, 99, 100 e 102, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 47.285,05** (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). A empresa **Delmi Miotto ME**, foi vencedora no lote 01 dos seguintes itens: 11 a 13, 22, 82, 94, 104 e 106, sendo que para o item 13 foi vencedora porque a empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** desistiu do item totalizando sua proposta no valor de **R\$ 8.787,40** (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). A empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, foi vencedora no lote 01 dos seguintes itens: 09, 10, 14, 17 a 21, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 38 a 40, 42, 52, 54, 60, 62, 63, 65, 68 a 70, 72 a 76, 83 a 86, 91 a 93 e 98, sendo que para o item 92 foi vencedora porque a empresa **Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda** desistiu do item totalizando sua proposta no valor de **R\$ 87.850,60** (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). A empresa **Dipromedic Com. e Dist. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda** foi vencedora no lote 01 dos seguintes itens: 01 a 03, 05, 06, 15, 16, 24, 28, 30, 31, 33, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 53, 55, 58, 59, 67, 71, 80, 88 a 90, 97, 101, 103 e 105, sendo que para o item 16 foi vencedora porque a empresa **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** desistiu do item, e para o item 71, foi vencedora no critério sorteio com as empresas **Rodrigo Miotto – ME** e **Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 77.659,45** (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). A empresa **D. Szymanski & Cia Ltda –ME** foi vencedora no lote 01 dos seguintes itens: 04 e 81, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 4.661,30** (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos). A empresa **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME** foi vencedora dos itens do lote 02, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 16.625,00** (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 242.868,80** (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos

*(Handwritten signatures of the Commission members)*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO


ADM 2013 / 2016

representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
 Presidente Comissão Permanente

  
**Rafael Gomes Rocha**  
 Secretário

  
**Ivo da Silva Moreira**  
 Membro

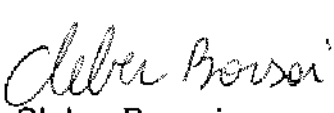
  
**Adriana Aparecida Vigo**  
 Representante

**Adan Antonio Miotto**  
 Representante

  
**Nel Pedro da Silva**  
 Representante

  
**Marcos Ferreira Laudelina**  
 Representante

  
**Benjamin Pietrobom**  
 Representante

  
**Cleber Borsoi**  
 Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 037/2013, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "Rodrigo Miotto – ME", "Delmi Miotto – ME", "Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda", "Dipromedic Com. e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda", "Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás - ME" e "D. Szymanski & Cia Ltda – ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2014.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br) - Certificação: ICP-Brasil.

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:648831</b> <b>67968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.01.07 10:28:34 -02'00'</p>
--	---

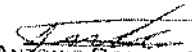


**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores. Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 037/2013, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "Rodrigo Miotto - ME", "Delmi Miotto - ME", "Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda", "Dipromedic Com. e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda", "Nathá Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás - ME" e "D. Szymanski & Cia Ltda - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2014.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 001/2014

## AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: NATHÃ LINHARES CAMARGO DA CUNHA COMÉRCIO DE GÁS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pitanga, 364, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.641/0001-03, representada pelo Sr. **Nathã Linhares Camargo da Cunha**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 364 - Centro- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.481.482-4 SSP-PR e do CPF nº 063.431.189-18.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que será destinado para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

#### Lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gas liquefeito de petróleo 13 kg	unid	ULTRAGA Z	150	29,50	4.425,00
2	Gas liquefeito de petróleo 45 kg	unid	ULTRAGA Z	100	122,00	12.200,00
<b>Total Geral</b>						<b>16.625,00</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 16.625,00** (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO  
ADM 2013 / 2016

produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLUSULA SEXTA - CRITRIO DE REAJUSTE

6.1 O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

## CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- c) suspenso temporria de participar em certames licitatrios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- e) a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal no 8.666/93).

## CLUSULA OITAVA - DA DOTAO

8.1 As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gesto Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gesto do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gesto do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gesto do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gesto da Educao Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gesto da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gesto da Biblioteca Pblica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gesto do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gesto do Fundo Municipal de Sade - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gesto do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

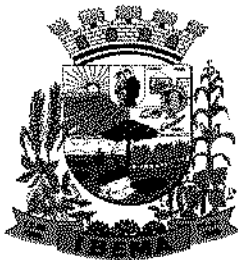
Ibema, 07 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
NATHÁ LINHARES CAMARGO DA CUNHA COMÉRCIO DE GÁS-ME  
Nathá Linhares Camargo da Cunha



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga



289

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás-Me.

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que será destinado para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 43 - Publicado em 8 de janeiro de 2014 às 11:19

Edição Ordinária - Nº 003/2014 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibema.pr.gov.br](http://www.ibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BR/BR.

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.ibema.pr.gov.br">http://www.ibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:648831</b> <b>67968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:6488316/968 DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:6488316/968 Dados: 2014.01.08 11:20:52 -02'00'</p>
---	---



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás-Me.

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que será destinado para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 002/2014

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** LIMPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

#### Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
9	Bisnaga verde 50 ml	Unid	3X	390	1,47	573,30
10	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid	3X	420	1,47	617,40
14	Branqueador anil / 10 cubos 90g	Cx	IMPERIAL	45	1,87	84,15
17	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid	POLITRIZ	350	2,14	749,00
18	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid	POLITRIZ	680	2,14	1455,20
19	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid	POLITRIZ	615	2,14	1316,10
20	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid	POLITRIZ	810	2,14	1733,40
21	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	POLITRIZ	150	2,14	321,00
25	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	T. DOS ANJINHOS	195	5,83	1136,85
27	Creme dental 90 g	Unid	FREE DENT	295	0,99	292,05
29	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	FACILLE	590	4,06	2395,40
32	Desodorizador de ar lavanda 360 ml	Unid	AIR SOFT	385	5,68	2186,80





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

292

34	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	CLARALUX	30	6,72	261,60
35	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	GOTA LIMPA	765	22,35	17097,75
38	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	GUIRADO	95	1,40	133,00
39	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	FWB	120	2,01	241,20
40	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid	RELUZ	335	1,36	455,60
42	Lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	MAGIC BRILHO	175	11,52	2016,00
52	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	EFC	150	4,45	667,50
54	Limpa vidro 500 ml c/ garrafão	Unid	FACILLE	300	6,08	1824,00
60	Luva descartável forrada para limpeza com antiterrapante pct c/ 10 unidades tamanhos P,M,G.	Pct	DANNY	610	17,00	10370,00
62	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx	CENTER RIO	30	96,00	2880,00
63	Multi uso 500 ml	Unid	FACILLE	1000	1,45	1450,00
65	Palha de aço nº 02	Unid	RELUZ	155	0,54	83,70
68	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	3P	1650	5,67	9355,50
69	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid	T. DOS ANJINHOS	90	7,10	639,00
70	Papel toalha embalagem c/ 2 rolos 22cmX20cm cada, c/ 60 toalhas	Pct	SORELLA	505	2,41	1217,05
72	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	HENLAU	235	17,70	4159,50
73	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	KARINA	115	16,15	1857,25
74	Repeleite de insetos spray 100 ml	Unid	REPELEX	130	8,46	1099,80
75	Rodo de borracha 40cm, madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	VW	100	4,32	432,00
76	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	VW	180	7,42	1335,60
83	Sabonete 90g	Unid	FRANCIS	230	0,76	174,80
84	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	BABY 123	260	0,78	202,80
85	Sabonete antiseptico liquido 5 litros	Unid	GERMIDERMIE	125	19,86	2482,50
86	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	CENTERPLASTIC	225	6,16	1386,00
91	Saco de Lixo Branco Leitoso 100litros, c/ 100 unidades	Pct	CENTERPLASTIC	145	29,24	4239,80
92	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	CENTERPLASTIC	225	22,68	5103,00
93	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	CENTERPLASTIC	250	5,15	1537,50
98	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	KARINA	50	45,75	2287,50
<b>Total Geral</b>						<b>87.850,60</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 87.850,60** (Oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000;



02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 07 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



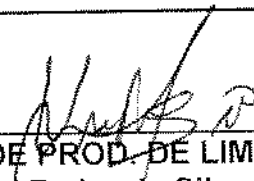




# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATADO:


  
LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME  
Nel Pedro da Silva  
Scio Administrador

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

---

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município

**VALOR:** R\$ 87.850,60 (Oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

**PARTES:** Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda-ME

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município

**VALOR:** R\$ 87.850,60 (Oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 003/2014

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carimãs, 439, Bairro Santo Onofre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.558.733/0001-86, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Joyci Grazielly Januario**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua João Lili Cirico, 158, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.396.395-1SSP/PR e do CPF nº 028.177.559-10.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

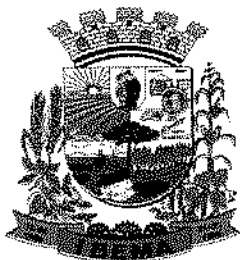
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

##### Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Acido muriático p/ piso 1 litro	Unid	BELAQUIMICA	230	2,70	621,00
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid	BELAQUIMICA	920	2,55	2346,00
3	Alcool em gel 480g	Unid	DO VALE	540	2,70	1458,00
5	Algodão 25g	Unid	HIGIE TOP	145	0,95	137,75
6	Amaciante p/ roupa com cápsulas de perfume suave 05 litros	Galão	BELAQUIMICA	310	6,62	2052,20
15	Brilha aluminio e inox 500 ml	Unid	BELAQUIMICA	340	1,60	544,00
16	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	INGLEZA	155	35,00	5425,00
24	Cola tudo instantâneo 20g	Unid	TREEBOND	125	3,50	437,50
28	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	ALEGRINHO	240	2,20	528,00
30	Desentupidor de encanamento 300 g	Unid	DIABO VERDE	65	4,20	273,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

31	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	BELAQUIMICA	1350	2,50	3375,00
33	Detergente Amonical p/ piso	Litro	BELAQUIMICA	250	2,65	662,50
41	Esponja p/ louça dupla face	Unid	BRITISH	1380	0,35	483,00
43	Esponja para banho 130x90x45 mm	Unid	ATLATEC	130	0,95	123,50
44	Planetas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	VIAPANO	425	1,40	595,00
47	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico. c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel) COMPOSIÇÃO/MATERIAL - Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.					
		Pct	ROGER	370	23,50	8695,00
49	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid	Pct	ROGER	260	24,50	6125,00
50	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	ROGER	250	23,30	5825,00
53	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	IRIS	320	7,40	2368,00
55	Lixa d' água nº 100	Unid	3M	180	0,80	144,00
58	Lustra moveis neutro 500 ml	Unid	FACILLE	185	2,70	499,50
59	Luva descartável de procedimento não cirúrgico. (látex). c/ 100 unidades, tamanhos P.M.G.	Cx	MEDIX	400	15,90	6360,00
67	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	FOFINHO	515	39,00	20085,00
71	Prendedor de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	ZAGO	175	0,90	157,50
80	Sabão em barra glicennado 500g	Unid	GIRANDO SOL	265	1,20	318,00
88	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	HIPERROL	215	3,00	645,00
89	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	HIPERROL	350	5,80	2030,00
90	Saco de Lixo 30 litros cinza c/ 50 (micra 0,4)	Pct	HIPERROL	200	5,80	1160,00
97	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	SANY	580	1,95	1131,00
101	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm	Unid	VIAPANO	185	8,00	1480,00
103	Toca sanfonada branca descartável c/ 100 unidades	Pct	LAGROTTA	115	7,00	805,00
105	Vassoura de plástico c/ 40cm c/ cabo	Unid	ZAGO	200	3,85	770,00
<b>Total Geral</b>						<b>77.659,45</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 77.659,45** (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**


11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

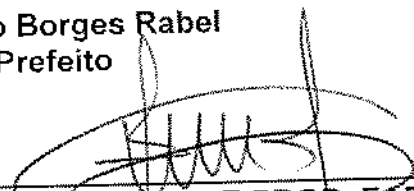
### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 07 de janeiro de 2014.

**CONTRATANTE:**   
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

**CONTRATADO:**   
**DIPROMEDIC COM. E DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA - ME**  
**Joyci Grazielly Januario**  
**Sócia Administradora**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014

**PARTES:** Município de Ibema e Dipromedic Comércio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda – ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 77.659,45 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Dipromedic Comércio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda – ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 77.659,45 (setenta e sete mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2018

CONTRATO Nº 004/2014

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** RODRIGO MIOTTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

#### Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
7	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	DIMIX	100	2,88	288,00
8	Baixe plástico c/ 0,5mm de espessura, 15 litros	Unid	FORMPLAST	100	3,14	314,00
23	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	PLASNEW	50	1,97	98,50
26	Corda para varal nº 05 - 10 metros	Unid	SUPER CORDA	125	0,71	88,75
36	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	CONDOR	1930	0,82	1582,60
37	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	CONDOR	1830	0,82	1500,60
45	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Unid Pct	BABY SMILE	390	18,90	7371,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

46	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	BABY SMILE	390	23,44	9141,60
48	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	BABY SMILE	270	10,58	2856,60
51	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21 unid.	Pct	VIDA SENIOR	250	22,80	5700,00
56	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	IMPLAST	60	8,48	508,80
57	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	RICHOTO	115	27,86	3203,90
61	Máscaras c/ elástico c/ 50 unid	Unid	TALGE	135	10,99	1483,65
64	Pá para lixo	Unid	IMPLAST	100	1,39	139,00
66	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	FLABOM	285	2,65	755,25
77	Rodo de borracha 80cm, com reforço e cabo	Unid	CASEMIRO	80	8,09	647,20
78	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	CASEMIRO	275	4,85	1333,75
79	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	CASEMIRO	270	5,84	1576,80
87	Saco de Lixo Branco 60 litros c/ 100 (material contaminado)	Pct	REBOOL	150	8,09	1213,50
95	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 (virgem)	Frd	DECONTO	120	18,00	2160,00
96	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 (virgem)	Frd	DECONTO	145	20,40	2958,00
99	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	T. DOS ANJINHOS	200	4,24	848,00
100	Talco infantil 200g	Unid	YORK	115	4,45	511,75
102	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	FLABOM	420	2,39	1003,80
<b>Total Geral</b>						<b>47285,05</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 47.285,05 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.


## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 07 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

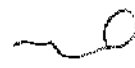
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
RODRIGO MIOTTO - ME  
Rodrigo Miotto  
Proprietário

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

---

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 47.285,05 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 47.285,05 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 005/2014

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: D. SZYMANSKI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paranaguá, s/n, Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.077.986/0001-87, representada neste ato pela sócia administradora Dayane Szymanski, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.282.545-4 SSP/PR e do CPF nº 083.990.159-38.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

#### Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
4	Alcool liquido 1 litro	Unid	ARAUCARIA	745	2,64	1966,80
81	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	INOVE SACHET	850	3,17	2694,50
<b>Total Geral</b>						<b>4.661,30</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 4.661,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família -  
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 07 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito


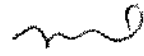
CONTRATADO:

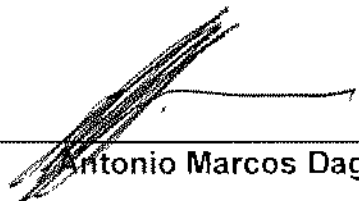
  
D. SZYMANSKI & CIA LTDA - ME  
Dayane Szymanski  
Sócia Administradora



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_ 

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_   
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e D. Szymanski & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 4.661,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e D. Szymanski & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 4.661,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

321

CONTRATO Nº 006/2014

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: DELMI MIOTTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 68.763.846/0001-17, representada neste ato pelo proprietário Sr. Delmi Miotto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Maringá, 1267, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.967.643-8 SSP/PR e do CPF nº 249.658.559-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

#### Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
11	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par	SETE LEGUAS	25	33,90	847,50
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par	SETE LEGUAS	15	33,90	508,50
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par	SETE LEGUAS	18	33,90	610,20
22	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid	GUANABARA	95	5,49	521,55
82	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	GUANABARA	290	14,99	4347,10
94	Saco plástico p/ alimentos, capacidade 05 Kg embalagem c/ 100 unid.					
104	Vassoura de palha c/ cabo	Rolo Unid	MEGAMIL	235	3,29	773,15
106	Vela 28g	Maço	GUANABARA	100	10,00	1000,00
				60	2,99	179,40
<b>Total Geral</b>						<b>8.787,40</b>



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 037/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 12 (doze) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta"

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 8.787,40** (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.



5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00





– Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737e 31738; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 13 (treze) meses, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 07 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


CONTRATADO:

  
DELMÍ MIOTTO - ME  
Delmi Miotto  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Delmi Miotto - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 8.787,40 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Delmi Miotto - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 8.787,40 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33 90 30.00 – Material de Consumo.  
**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.